



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VII

Edição n.º 1349

Total de Páginas: 005

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### DECRETO Nº. 71/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 275.265,90 (*duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.1001 – Investimentos - Obras e Modernização.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 00250 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 275.265,90 (*duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurado em 31/12/2023 na fonte de recursos 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 29 de agosto de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### DECRETO Nº. 72/2024

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1349 | Quinta-feira | 29 de agosto de 2024.

Pág. 02

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 28.843.0014-2006 - Gestão de Precatórios.

Natureza da Despesa - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.

Código reduzido - 00400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento de dotação orçamentária que abaixo segue.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 001 - Departamento de Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 05.123.0003.2009 - Atividades da Gestão Contábil e Orçamentária.

Natureza da Despesa - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Código reduzido - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 29 de agosto de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### Resolução N° 003/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Instrumento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Legislativo Municipal referente ao Exercício Financeiro

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1349 | Quinta-feira | 29 de agosto de 2024.

Pág. 03

de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 103, da Resolução n.º 002/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal); e o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13 da Lei complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2.000 e art. 3º da Lei n.º 2.360/2024:

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido de conformidade com a Legislação pertinente, que a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Legislativo Municipal do Município de Ribeirão do Pinhal, referente ao Exercício Financeiro de 2025, conforme anexo I deste ato, abrangendo:

- Interferência Financeira;
- Despesas Correntes;
- Outras Despesas Correntes;
- Despesas de Capital.

**Art. 2º** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados nas fontes de recursos correspondentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 29 de agosto de 2024.

**Carlito Thomé da Silva Junior**  
Presidente

**Willian Antonio de Paiva**  
Vice-Presidente

**Eduardo da Cruz Ribeiro**  
Primeiro Secretário

## CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL-PR – ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

### CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2.025

Descrição	Previsão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
Transferência do Executivo	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
DESPESAS	2.700.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
Despesas Correntes	1.689.000,00	140.750,00	140.750,00	140.750,00	140.750,00	140.750,00	140.750,00	140.750,00	140.750,00	140.750,00	140.750,00	140.750,00	140.750,00	1.689.000,00

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1349 | Quinta-feira | 29 de agosto de 2024.

Pág. 04

Pessoal e Encargos	1.344.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	112.000,00	1.344.000,00
Outras Despesas Correntes	345.000,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	345.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.011.000,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	1.011.000,00
Investimentos	1.011.000,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	1.011.000,00

## ORGÃO/ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

#### 01- LEGISLATIVO

#### 01.001 – CAMARA MUNICIPAL

#### 01.031.0001.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### RECURSOS DO TESOUREO (DESCENTRALIZADOS)

Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Ativ.	Natureza	Descrição	Prevista
001	01	031	0001	2001	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.200.000,00
001	01	031	0001	2001	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	144.000,00
001	01	031	0001	2001	3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	60.000,00
001	01	031	0001	2001	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
001	01	031	0001	2001	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas c/Locomoção	13.000,00
001	01	031	0001	2001	3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
001	01	031	0001	2001	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
001	01	031	0001	2001	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
001	01	031	0001	2001	3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00
001	01	031	0001	2001	3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	38.000,00
001	01	031	0001	2001	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
001'	01	031	0001	2001	3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	2.000,00
001	01	031	0001	2001	3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
001	01	031	0001	2001	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	950.000,00
001	01	031	0001	2001	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	61.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE .....</b>							<b>R\$ 2.700.000,00</b>

**Total por Funcional .....** **2.700.000,00**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1349 | Quinta-feira | 29 de agosto de 2024.

Pág. 05

<b>Total por Unidade .....</b>	<b>2.700.000,00</b>
<b>TOTAL POR ÓRGÃO .....</b>	<b>2.700.00,00</b>

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-Pr

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031- Ação Legislativa

Programa: 1001 – Processo Legislativo

Projeto Atividade ( Ação): 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

**Carlito Thomé da Silva Junior**  
Presidente

**Willian Antonio de Paiva**  
Vice-Presidente

**Eduardo da Cruz Ribeiro**  
Primeiro Secretário

**Assinatura Digital**